

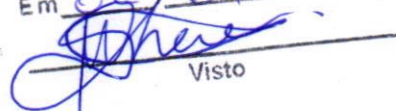


Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por 06

votos a 02

Em 02/04/12


Visto



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.


Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar de n.º. 005/2011, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo I, II e III da Lei Complementar n.º 030/2010 - que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT".

O presente Projeto de Lei visa alterar a carga horária da Assistente Social, tendo em vista a Lei Federal de n.º 12.317 de 26 de agosto de 2010 que dispõe sobre a Carga Horária destes profissionais (segue em anexo cópia), e aproveitamos para fazer a correção da Escolaridade exigida para o cargo de acordo com o anexo I.

Esclarecemos ainda que o anexo II se faz necessário a atualização uma vez que foi aprovada a Lei de criação do Cargo de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, enquadrando-se o referido cargo como Chefe de Departamento e, na época não foi alterado a quantidade de departamentos.

Diante de todo o exposto, esperamos contar com a compreensão e colaboração dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

REMESSA
Aos 17 dias do Mês de
10 do ano de 2012
cumprindo o despacho 12
faço remessa destes
autos 

Atenciosamente,


Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal de Nova Nazaré

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por 06

votos a 02

Em 02/04/12

[Signature]
Visto



LEI N° _____, DE ____ DE _____ DE 2011.
(Projeto de Lei Complementar n° 005, de 05 de OUTUBRO de 2011 - do Executivo).

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, II e III da Lei Complementar n° 030/2010 - que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando todas as determinações contidas na Lei Federal n° 12.317 de 26 de agosto de 2010;

Considerando que a Lei Municipal precisa e deve estar em consonância com a Constituição Federal, bem como Legislação Federal e Estadual;

Considerando ainda as necessárias adequações ao texto dos anexos I, II e III contidos na Lei Complementar de n° 030/2010;

Art. 1° - Fica alterado o anexo I, II e III - grupo ocupacional profissional de nível superior do SUS, Lei Complementar de n° 030/2010, passando a vigorar de acordo com os anexos desta Lei Complementar.

Art. 2° - Fica alterada a carga horária de trabalho da Assistente Social para 30 (trinta) horas.

[Signature]

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/n° - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por 06

votos a 02

Em 02/04/12


Visto



Art. 3º - Aos profissionais citados no artigo 2º com vínculo empregatício efetivo ou com contrato temporário em vigor na data da publicação desta lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada redução da remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em ____ de ____ de 2.011.


Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal



Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso


 ANEXO I
 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/CLASSE	FAIXA/NÍVEL	CARGA HORARIA	Nº DE CARGOS	VALOR MENSAL
Grupo Ocupacional Serviços Elementares						
Agente de Limpeza	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/12	40	20	510,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/12	40	25	510,00
Guarda	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/12	40	12	510,00
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos						
Atendente	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	08	565,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	20	595,69
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	01	812,50
Agente Comunitário Social	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	01	543,55
Telefonista (Extinção)	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	-	543,55
Grupo Ocupacional Serviços Operacionais						
Apontador de Obras	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	01	727,32
Eletricista	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	02	727,32
Mecânico	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	04	876,02
Motorista	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	13	876,02
Operador de Máquinas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	06	1.138,81
Pedreiro	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	40	07	876,02

Grupo Operacional Serviços de Fiscalização

Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	03	
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	40	04	
Técnico Agrícola	Ensino Superior Ensino Médio Completo de	A/E	1/12	40	02	


 Aprovado por 06

 votos a 02

 Em 02/04/12

Nova Nazaré

Câmara Municipal de

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Nazaré
O FUTURO É AGORA!
Município de 11.000 habitantes
Cidade de 10.000 habitantes

Gestão 2009 a 2012



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Continuação)	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/CLASSE	FAIXA/NÍVEL	CARGA HORARIA	Nº DE CARGOS	VALOR MENSUAL (R\$)
	Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior						
	Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	40	02	3.631,99
	Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	30	01	3.631,99

Câmara Municipal de Nova Nazaré

Aprovado por

votos a

Em

02/04/12

Visto

[Signature]

[Signature]

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por: 06

votos a 02

Em 10/04/12

[Signature]
Visto

ANEXO II

ITEM I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-1	10	1.995,00
ASSESSORIA GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-2	01	1.995,00
ASSESSORIA JURÍDICA	CC-2	01	1.995,00
TESOUREIRO	CC-3	01	1.842,00
ASSESSORIA EXTERNA	CC-4	01	1.401,61
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CC-4	01	1.401,61
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4	21	1.401,61

**ITEM II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
CONTROLADOR INTERNO	CC-2	E 01	1.995,00



[Signature]



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por *[assinatura]*
votos a 02
Em 02/11/2011
[assinatura]
ANEXO III Visto



TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 40 (QUARENTA)
HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.631,99	3.740,95	3.849,91	3.958,87	4.067,83
2	3.849,91	3.965,41	4.080,90	4.196,40	4.311,90
3	4.080,90	4.203,33	4.325,76	4.448,19	4.570,66
4	4.325,76	4.455,53	4.585,30	4.715,08	4.844,88
5	4.585,30	4.722,86	4.860,42	4.997,98	5.135,55
6	4.860,42	5.006,23	5.152,05	5.297,86	5.443,66
7	5.152,05	5.306,61	5.461,17	5.615,73	5.770,22
8	5.461,17	5.625,01	5.788,84	5.952,68	6.116,51
9	5.788,84	5.962,51	6.136,17	6.309,84	6.483,51
10	6.136,17	6.320,26	6.504,34	6.688,43	6.872,55
11	6.504,34	6.699,47	6.894,60	7.089,73	7.284,88
12	6.894,60	7.101,44	7.308,28	7.515,12	7.721,99

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS -30 (TRINTA)
HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.631,99	3.740,95	3.849,91	3.958,87	4.067,83
2	3.849,91	3.965,41	4.080,90	4.196,40	4.311,90
3	4.080,90	4.203,33	4.325,76	4.448,19	4.570,66
4	4.325,76	4.455,53	4.585,30	4.715,08	4.844,88
5	4.585,30	4.722,86	4.860,42	4.997,98	5.135,55
6	4.860,42	5.006,23	5.152,05	5.297,86	5.443,66
7	5.152,05	5.306,61	5.461,17	5.615,73	5.770,22
8	5.461,17	5.625,01	5.788,84	5.952,68	6.116,51
9	5.788,84	5.962,51	6.136,17	6.309,84	6.483,51

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030
Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por 06

votos a 02

Em 02/01/13

[Handwritten signature]



Gestão 2009 a 2011	10	6.136,17	6.320,26	Visto	6.504,34	6.688,43	6.872,5
	11	6.504,34	6.699,47		6.894,60	7.089,73	7.284,8
	12	6.894,60	7.101,44		7.308,28	7.515,12	7.721,9

[Handwritten signature]



Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Lupi
José Gomes Temporão
Márcia Helena Carvalho Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2010